

*Assinado
em nome de "Vigilante
Vigilância" em
nomes de 16/5/67*

ESTADO DE MATO GROSSO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:-

~~PROJETO DE LEI Nº. 31/67:-~~ 92/67

Abre o Crédito Especial de NCr\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), para o fim que especifica e da outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito Especial na quantia de NCr\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS) para atender pagamentos com as despesas que ocorrerem com a recuperação total da Ambulância Municipal.

Artº.2º.- As despesas que ocorrerem com a execução desta Lei, será compensada aplicando nessa finalidade os excessos de arrecadação.-

Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

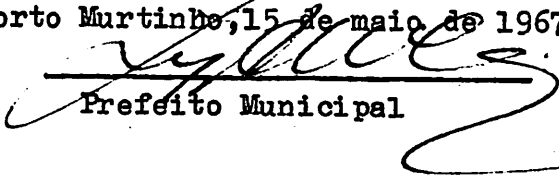
JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

A finalidade do presente Projeto de Lei, é para que este Executivo possa recuperar em total a Ambulância desta Prefeitura, pois que ao assumir o cargo, encontrei-a completamente abandonada coisa que achei absurda em virtude de que a referida ambulância é de muita necessidade para o bem da coletividade, e mesmo seria um crime se conservamos na mesma situação em que encontramos, isto é, exposta as intempéries e nessa condição poderia esta Prefeitura ficar sem poder posteriormente recuperá-la. Quero aqui frizar que já mandei fazer alguns reparos preliminares o que satisfaz, pois que a mesma se encontra em funcionamento.

Peço portanto a V.Excia. e aos demais ilustres vereadores a apreciação e aprovação urgente do presente Projeto de Lei.

Porto Murtinho, 15 de maio de 1967


Prefeito Municipal